

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 623/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**INSTITUI AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS
CONTRATADOS JUNTO AO PROGRAMA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Antonina ajuda de custo mensal aos médicos contratados junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, integrante da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica fixada a ajuda de custo de que trata esta Lei no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), com periodicidade mensal, podendo a administração pública municipal suspender o seu pagamento a bem do interesse público ou por conveniência administrativa.

Art. 3º O benefício instituído por esta Lei é de natureza indenizatória, não caracterizando como pagamento por contraprestação de serviço ao Município e não se incorporando à remuneração, sobre ela não incidindo quaisquer descontos previdenciários e tributários.

Art. 4º As despesas com a instituição da ajuda de custo instituída por esta Lei serão custeadas pelo Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE MUNICIPAL

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.



ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal